



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.153, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 3.902.800,00** (três milhões, novecentos e dois mil e oitocentos reais) complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
22 01.01.04.122.0148.2.370.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	300.000,00
111 05.01.04.123.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	4.000,00
114 05.01.04.123.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	150.000,00
246 09.01.04.122.0148.2.045.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	12.000,00
255 09.01.15.122.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	75.000,00
267 09.01.15.452.0149.2.287.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	75.000,00
277 10.01.12.122.0148.2.268.339030.01.2000000 MATERIAL DE CONSUMO	1	10.000,00
281 10.01.12.122.0148.2.268.339039.01.2000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	130.000,00
294 10.02.12.306.0150.2.356.319016.01.1100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	10.000,00
323 10.03.12.361.0150.2.049.339039.01.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	40.000,00
467 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	130.000,00
470 11.01.27.812.0151.2.323.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	50.000,00
487 12.01.23.122.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	41.000,00

509 13.01.08.122.0148.2.268.339039.01.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	16.000,00
555 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 MATERIAL DE CONSUMO	2	30.000,00
562 13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	30.000,00
588 13.02.08.244.0151.2.328.339030.01.5000000 MATERIAL DE CONSUMO	1	50.000,00
595 13.02.08.244.0151.2.328.339039.01.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	25.300,00
695 14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5	2.607.000,00
737 15.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00
859 24.01.06.122.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	102.000,00
863 24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10.500,00
TOTAL		3.902.800,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
288 10.01.12.122.0148.2.268.449052.01.2000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	30.000,00
398 10.06.12.365.0150.2.352.339032.01.2100000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	10.000,00
529 13.02.08.243.0151.2.358.335043.01.5000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	75.300,00
596 13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	60.000,00
656 14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.0000000 MATERIAL DE CONSUMO	5	1.455.000,00
666 14.01.10.301.0151.2.335.339040.05.3000008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	5	300.000,00
669 14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000007 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	852.000,00
864 24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	1	1.120.500,00
TOTAL		3.902.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado

no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba - CMDCAC.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membro realizada por intermédio do Memorando nº 627/2019 da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA-CMDCAC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 935, de 22 de agosto de 2018, para se fazer constar a seguinte substituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

(...)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 27.386.755-6, em substituição a DANILO DE OLIVEIRA – RG nº 43.227.081-4.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 935, de 22 de agosto de 2018, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº. 1.105, de 22 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a nova gestão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o memorando nº 1.370/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a nomeação da nova gestão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para nova gestão, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.376, de 24 de novembro de 2017, a saber:

Composição do Conselho do FUNDEB:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular : Mário Luiz da Silva – RG: 14.771.242-7
Suplente: Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano - RG: 23.241.493-2

Titular : Carolinna Chiappini Bertasso - RG: 42.592.369
Suplente: Carlos Eduardo Pereira Reis – RG: 33.927.715-4

II – Representante dos professores da educação básica pública:

Titular : Soraia Bernardo – RG: 25.670.402-8
Suplente: Fernanda Caroline de Paulo Pardinho – RG: 46.072.933-0

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular : Rosana de Fátima Mancilla de Castro - RG: 13.405.014-9
Suplente: Edilene Monte - RG: 17.098.663-9

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular : Tatiane Duarte Aulicino – RG: 30.844.862-5
Suplente: Cássia Vieira do Carmo Gonçalves – RG: 29.477.817-2

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular : Hiago Expedito dos Santos Cardoso – RG: 48.915.167-X
Suplente: Edy Leme – RG: 18.598.211-6

Titular : Guaracy Alves de Alcântara – RG: 7.584.876-4
Suplente: Ricardo Roque da Fonseca – RG: 2.913.552-7

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular : Francisco Nilo Holanda de Matos – RG: 3.665.807-7
Suplente: Nelcindo Moises Oliveira – RG: 7062180927

Titular : Cristiane Araujo dos Santos – RG: 42.200.970-2
Suplente: Eduarda Pereira Leite Roque – RG: 55.550.925-4

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular : Ângela Maria Panheri Ribeiro – RG: 10.350.341-9
Suplente: Ana Paula Oliveira Ottoni – RG: 11.619.441

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular : Tabata Marceley de Queiroz Batista de Souza - RG: 44.514.972-3
Suplente: Tharik Ribeiro Brock Gimenes de Oliveira Troccoli - RG: 46.355.873.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB

ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 810, de 01 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 956, de 24 de setembro de 2018.

Caraguatatuba, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na rua Vinte de Abril, Massaguaçu, Lote 59, Nº 0, identificado no cadastro da Prefeitura sob o CNPJ/CPF nº 06183747874, neste município de Caraguatatuba-SP, para comparecer nesta secretaria, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº 0531, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 17690/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. O descumprimento desta intimação acarretará em multa no valor de 204 (Duzentos e Quatro) VRM.

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 36308/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão integral, em benefício do **Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS**, RG. nº 3.984.814-0, na condição de cônjuge e único dependente da **Sr.ª NEIDE DE CASTRO MARTINS**, RG. nº 4.837.007-1, falecida em 05 de outubro de 2019, aposentada por meio da Portaria Nº 16, de 07 de março de 2012, matrícula 237, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 51, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 11177/2019, em especial o parecer oferecido pela Divisão de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr.ª **Eliete Maximiliano**, matrícula funcional nº 2275 e RG. nº 17.305.887-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 01 de outubro de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nº 13213/2018 – EDITAL Nº 001/2018

A **PREFEITURA DE CARAGUATATUBA** DIVULGA A **RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019.**

NÍVEL	CURSO	VAGAS
TÉCNICO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

TODOS CONTRA A DENGUE

**COMBATE AO
CRIADOURO**

**PREFEITURA DE
CARAGUATATUBA**

**DENUNCIE
3887-6888
3887-6085**